

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Quinta-feira - Recife - 15 de agosto de 2019

ADITAMENTO - (SEI - 2974524)

(Parte Integrante ao Boletim Interno DGP Nº A 1.0.00.154, de 15 de agosto de 2019)

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, público o seguinte:

1ª PARTE

I - Serviços Diários

SEM ALTERAÇÃO

2ª PARTE

II - INSTRUÇÃO

SEM ALTERAÇÃO

3ª PARTE

III – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0. DE OFICIAL

1.1.1. Requerimentos Despachados

Cel RRP Mat. 1803-1/HERMES JOSÉ DE MELO – Retificação do nome de sua dependente Srª. **BEATRIZ MARTINHO DOS SANTOS** no consitRH, para fins de direito junto a PMPE, conforme processo **SEI nº 390000038.000612/2019-83**: – **Deferir**, conforme certidão de casamento, constante nos autos. À FUNAPE para providências e posterior remessa ao Arquivo Geral. (Nota nº 1009/2862703/2019 - DGP-4).

Cel RRP Mat. 1539-3/PAULO FREITAS DE ALMEIDA – Pagamento de **04 (quatro) meses da licença especial** relativa ao **2º decênio**, conforme processo **SIGEP nº 5629101-6/2018**: – **Indeferir** o pagamento, por haver o registro de gozo de 06 (seis) meses da referida licença, conforme publicação em BI/C.ODONTO nº 032, de 16.08/2011, bem como por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1145/2925750/2019 - DGP-4).

Cel RRPM Mat. 1579-2/SEVERINO RAMOS DA SILVA – Pagamento de férias não gozadas, conforme protocolo **SIGEPENº 5650387-7/2018**: – **Indeferir** o pagamento tendo em vista o contido no Decreto Federal nº 20910, de 06 JAN 1932 (Prescrição Quinquenal). À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1161/2945375/2019 - DGP-4).

Cel RRPM Mat. 25113-5/LENILDO MAURÍCIO DA SILVA – Cancelar dos assentamentos o nome de sua ex-esposa, **RAQUEL LIRA DE OLIVEIRA SILVA**, em virtude de seu divórcio e constar o nome de sua atual esposa a Srª. **JANAÍNA DA CONCEIÇÃO SILVA**, para fins de direito junto à PMPE, conforme processo **SEI nº 3900037268.001094/2019-11**: – **Deferir**, quanto ao cancelamento de sua ex-esposa do sistema Consist/HR e de seus assentamentos, conforme cópia da certidão de divórcio. **Deferir**, quanto a constar o nome de sua atual esposa em seus assentamentos e no sistema Consist/HR, em virtude do seu matrimônio realizado em 11/10/2013, em face da documentação comprobatória apresentada. À FUNAPE e DGP-7 para providências em suas respectivas esferas. (Nota nº 1190/2952267/2019 - DGP-4).

Ten Cel RRPM Mat. 16427-5/PLÁCIDO JOÃO CABRAL GOMES – Constar nos seus assentamentos sua conjugê a Srª. **MARIA FRANCISCA PEREIRA GAMA GOMES**, para fins de direito junto a PMPE, conforme processo **SEI nº 3900035617.000462/2018-91**: – **Deferir**, conforme certidão de casamento, constante nos autos. À DGP-7 para constar nos assentamentos do militar. (Nota nº 01000/2860418/2019 - DGP-4).

2º Ten RRPM Mat. 17771-7/CLARÊNCIO LOPES DE SOUZA – Retirada de minha dependente **ELIANE DUARTE DE SOUZA** tanto do SISMEPE, como também da FUNAPE tendo em vista o Divórcio, conforme protocolo **SIGEPENº 5650953-6/2018**: – **Deferir**, conforme documentação comprobatória apresentada, como também do SISMEPE com base no que prevê, analogicamente, o art. 13, parágrafo 2º, da Lei nº 13.264, de 29 JUN 2007. Ao SISMEPE, FUNAPE e Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0998/2859699/2019 - DGP-4).

2º Ten RRPM Mat. 920021-5/FLÁVIO DE OLIVEIRA LIMA – Cancelar dos assentamentos o nome de suas ex-esposas, **GENILZA NASCIMENTO DE SOUZA e FABÍOLA MESSIAS DE PAIVA**, em virtude de seu divórcio e constar o nome de sua atual esposa a Srª. **ANA MARIA MONTEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA**, para fins de direito junto à PMPE, conforme processo **SEI nº 3900037268.000791/2019-55**: – **Deferir**, quanto ao cancelamento de suas ex-esposas, conforme cópia da certidão de divórcio e constar o nome de sua atual esposa, em virtude do seu matrimônio realizado em 07 DEZ 2017, em face de documentação comprobatória apresentada. À FUNAPE e Arquivo Geral para providências de competência em suas respectivas esferas. (Nota nº 1003/2861230/2018 - DGP-4).

1.2.0. DE SUBTENENTE

1.2.1. Requerimentos Despachados

Subten RRPM Mat. 603654-6/GERALDO MIRANDA PAIVA – **Descongelamento de Gratificação de Inatividade**, conforme processo **SEI nº 3900037268.001119/2019-87**: – **Indeferir**, por não haver existência de previsão legal desse direito aos militares. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1106/2906609/2019 - DGP-4).

1.3.0. DE SARGENTO

1.3.1. Requerimentos Despachados

1º Sgt RRPM Mat. 21166-4/JAMIO CÍCERO DA SILVA – Pagamento das férias referente aos anos de 1986, 1991, 1992, 1997, 1998 e 1999, conforme protocolo **SIGEPENº 5650363-1/2018**: – **Indeferir** o pagamento tendo em vista o contido no Decreto Federal nº 20910, de 06 JAN 1932 (Prescrição Quinquenal). À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1148/2941458/2019 - DGP-4).

1º Sgt RRPM Mat. 23693-4/JOSÉ GUSTAVO CAVALCANTE – Pagamento das férias referente aos anos de 1989, 1990, 1991, 1992, 1993 e 1994, conforme protocolo **SIGEPENº 5637470-5/2016**: – **Indeferir** o pagamento tendo em vista o contido no Decreto Federal nº 20910, de 06 JAN 1932 (Prescrição Quinquenal). À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1146/2939683/2019 - DGP-4).

1º Sgt RRPM Mat. 24252-7/JOSÉ FAUSTO SILVA DO NASCIMENTO – Pagamento das licenças especiais relativas aos 1º, 2º e 3º decênios, conforme processo **SEI nº 3900000038.000890/2018-50**: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 516/2019/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir** o pagamento das licenças referente aos 2º e 3º decênios, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1175/2946754/2019 - DGP-4).

1º Sgt RRPM Mat. 22898-2/NILMA MARIA RODRIGUES CAJAZEIRA – Pagamento das licenças especiais relativas aos 1º e 2º decênios, conforme processo **SIGEPENº 5650229-2/2018**: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme

documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 486/2019/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir** o pagamento das licenças referente ao 2º decênio, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1214/2977737/2019 - DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 23281-5/ROBERALDO PEREIRA DE BARROS – Descongelamento de Gratificação de Inatividade, conforme processo SEI nº 3900037268.001261/2019-24.: – **Indeferir**, por não haver existência de previsão legal desse direito aos militares. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1107/2906625/2019 - DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 27239-6/GEZI GOMES DE ARAUJO – Pagamento das férias referente aos anos de 1989, 1996, 1997 e 1998, conforme protocolo SIGEPE nº 5651593-7/2018: – **Indeferir** o pagamento tendo em vista o contido no Decreto Federal nº 20910, de 06 JAN 1932 (Prescrição Quinquenal). À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1158/2944964/2019 - DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 26756-2/AUREA CRISTINA NUNES DA SILVA – Pagamento das férias referente ao ano de 1991, conforme protocolo SIGEPE nº 5731630-7/2017: – **Indeferir** o pagamento tendo em vista o contido no Decreto Federal nº 20910, de 06 JAN 1932 (Prescrição Quinquenal). À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1167/2946200/2019 - DGP-4).

3º Sgt PM Ref. Mat. 27718-5/BARTOLOMEU JOSÉ LIMA DO NASCIMENTO – Constar nos seus assentamentos seu enteado, FLÁVIO RICARDO LINS CAVALCANTE FILHO, para fins de direito junto a PMPE, conforme processo SEI nº 3900037268.000834/2018-11: – **Deferir**, conforme certidão de nascimento constante nos autos. À DGP-7 para constar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0980/2825002/2019 - DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 28043-7/ANA CRISTINA DE MELO – Pagamento das férias proporcionais referente ao ano de 2015, conforme protocolo SIGEPE nº 5696227-1/2016: – **Indeferir** a proporcionalidade de 5/12 (cinco doze) avos das férias do ano de 2015, com base no Parecer nº 0346/2013 da PGE e Encaminhamento 0251/2018 da Procuradoria Geral do Estado. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos da militar. (Nota nº 0995/2853869/2019 - DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 14607-2/TENÓRIO FRANCISCO DA SILVA – Cancelar dos assentamentos o nome de sua ex-esposa, Sra. MARLI RAMOS DA SILVA, em virtude de seu divórcio, conforme processo SEI nº 3900000038.000272/2019-91: – **Deferir**, quanto ao cancelamento de sua ex-esposa, conforme documentação comprobatória apresentada. À FUNAPE e Arquivo Geral para providências de competência em suas respectivas esferas. (Nota nº 0999/2860214/2018 - DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 18091-2/MANOEL PEREIRA DOS SANTOS FILHO – Constar nos seus assentamentos sua conjugê a Srª. MARIA DO ROSÁRIO ALVES PEREIRA, para fins de direito junto a PMPE, conforme processo SEI nº 3900000038.000432/2019-00: – **Deferir**, conforme certidão de casamento, constante nos autos. À DGP-7 para constar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1001/2860641/2019 - DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 19306-2/DJAILSON GALINDO DOS SANTOS – Constar nos seus assentamentos sua conjugê a Srª. CÍCERA TORRES GALINDO DOS SANTOS, para fins de direito junto a PMPE, conforme processo SEI nº 3900000038.000458/2019-40: – **Deferir**, conforme certidão de casamento, constante nos autos. À DGP-7 para constar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1002/2860906/2019 - DGP-4).

3º Sgt RRPM 17980-9/ELOI DUARTE DE OLIVEIRA – Constar nos seus assentamentos sua cônjuge a Srª. REILZA PEREIRA DA SILVA DUARTE e seu filho IGOR PEREIRA DUARTE para fins de direito junto a PMPE, conforme processo SEI nº 3900035578.000240/2018-81.: – **Deferir**, conforme certidão de casamento e de nascimento constante nos autos. À DGP-7 para constar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1006/2862106/2019 - DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 14696-0/NELSON LUIZ DA SILVA – Descongelamento de Gratificação de Inatividade, conforme processo SEI nº 3900037268.001201/2019-10: – **Indeferir**, por não haver previsão legal desse direito aos militares. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1105/2906591/2019 - DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 24291-8/AGUINALDO FERREIRA DE ALBUQUERQUE – Descongelamento de Gratificação de Inatividade, conforme processo SEI nº 3900037268.001366/2019-83: – **Indeferir**, por não haver existência de previsão legal desse direito aos militares. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1126/2913936/2019 - DGP-4).

1.4.0. DE CABO

1.4.1. Requerimentos Despachados

Cb RRPM Mat. 600929-8/JOÃO BATISTA LOPES DA SILVA – Constar nos seus assentamentos sua cônjuge a Srª. GENELICIA ARAÚJO LOPES, para fins de direito junto a PMPE, conforme processo SEI nº 3900000038.000420/2019-77: – **Deferir**, conforme certidão de casamento, constante nos autos. À DGP-7 para constar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1005/2861849/2019 - DGP-4).

2.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA

2.1.0. Requerimentos Despachados

CARLA CATARINA CAVALCANTI SILVA VASCONCELOS, viúva do **ex-2º Sgt PM Mat. 31142-1/SÍLVIO PAULO FERREIRA DE VASCONCELOS**, falecido no serviço ativo em **17 MAI 2016** – Pagamento das **férias** não gozadas pelo ex-servidor, referente aos **anos de 1999, 2001, 2002, 2003, 19 (dezenove) dias** do ano de **2010** e as férias do ano de **2015**, conforme protocolo **SIGEPPE nº 5696973-0/2016**: – **Deferir** o pagamento de **30 (trinta) dias** de **férias** não gozadas e não recebidas pelo ex-servidor relativas ao ano **2015**, acrescidas de **1/3 constitucional** à requerente, por ser única beneficiária previdenciária, conforme declaração da FUNAPE, consoante previsto no inciso XVII do art. 7º, da CF/88 c/c art. 77 da Lei 10.426/90. **Indeferir** o pagamento das **férias** dos **anos de 1999, 2001, 2002, 2003 e os 19 (dezenove) dias do ano de 2010**, vez que a requerente formulou seu requerimento apenas em **22 JUL 2016**, enquadrando-se assim no Decreto Federal nº 20910, de 06 JAN 1932 (Prescrição Quinquenal). À SSFE/DGP-4 para elaborar a planilha de repercussão financeira, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e a SDS para homologação junto ao ATPOP/SAD. (Nota nº 0946/2794563/2019 - DGP-4).

ROSICLÉLIA RAMOS DA COSTA, viúva do **ex-3º Sgt RRPM Mat. 13627-1/SEVERINO RAMOS DA SILVA**, falecido em **31 DEZ 2017** - Pagamento do **13º salário** do ex-servidor referente ao ano de **2017**, conforme protocolo **SIGEPPE nº 5650365-3/2018**: –**Indeferir**, vez que o ex-militar recebeu o 13º salário antes de seu falecimento, conforme informação da SSFE/DGP-4. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1147/2940128/2019 - DGP-4).

JOSEFA DE FÁTIMA SILVA SANTOS, viúva do **ex-3º Sgt RRPM Mat. 15450-4/JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, falecido em **04 MAR 2017** - Pagamento de **férias proporcional**, referente à **Guarda Patrimonial**, conforme protocolo **SIGEPPE nº 5699943-0/2017**: – **Indeferir**, vez que a Procuradoria Geral do Estado através do Parecer nº 0346/2016/PGE, decidiu pelo não pagamento das férias proporcionais aos servidores inativos da Guarda Patrimonial. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1149/2941715/2019 - DGP-4).

NEUMA NUNES FURTADO, viúva do **ex-1º Sgt RRPM Mat. 10384-5/RUI FURTADO FERREIRA**, falecido em **03 SET 2017** - Pagamento de **férias proporcional**, referente à **Guarda Patrimonial**, conforme protocolo **SIGEPPE nº 5734911-3/2017**: – **Indeferir**, vez que a Procuradoria Geral do Estado através do Parecer nº 0346/2016/PGE, decidiu pelo não pagamento das férias proporcionais aos servidores inativos da Guarda Patrimonial. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1150/2942279/2019 - DGP-4).

IVANILDA MARIA SANTOS DE LIMA, viúva do **ex-3º Sgt RRPM Mat. 16145-4/NAZARENO DE LIMA**, falecido em **14 ABR 2018** – Pagamento da **Indenização por Morte Natural**, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolo **SEI nº 3900000038.000216/2018-75**: – **Concedo** a indenização por morte natural do servidor em questão à requerente, para receber em parcela única por restar provado nos autos do Processo Administrativo, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018, nos Art 1º e 2º e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013. À Seção de Finanças/DGP-4, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira. À Seção de Expedientes DGP-4, providenciar, ao final, remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inciso III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inciso III deste Decreto. (Nota nº 1169/2946391/2019 - DGP-4).

DELAINE IDALINA DE MOURA, viúva do **ex-Subten PM Ref. Mat. 26171-8/EDNALDO CORDEIRO DE SIQUEIRA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 25 JUL 2018, conforme processo **SEI nº 3900000006.000356/2018-11**: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 1173/2946590/2019 - DGP-4).

4ª PARTE

IV – JUSTIÇA E DISCIPLINA

SEM ALTERAÇÃO

Josenildo Tiburtino Chicó - Cel QOPM
Gestor de Controle Administrativo de Gestão de Pessoas

Carlos Eduardo Gomes de Sá - Cel QOPM
Chefe da DGP-4

Difusão: Site da PMPE: www.pm.pe.gov.br

MENSAGEM BÍBLICA

O caminho de Deus é perfeito, e a palavra do Senhor, refinada; ele é o escudo de todos os que nele confiam.

[2 Samuel 22:31](#)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Gomes de Sá**, em 17/08/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2974524** e o código CRC **29DBB5EA**.

"Nossa Presença, Sua Segurança."